



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Altera dispositivos à Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação e a reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 41º, 48º e Anexo VI da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41º Ao servidor designado para participação em órgão de deliberação coletiva ou aquele que participar como membro ou auxiliar de banca ou comissão examinadora e ou organização de concurso público, bem como em comissão de cerimonial, Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos será concedido gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua referência de vencimento.

§ 1º Cessado o trabalho que der causa ao pagamento da gratificação ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que a justificavam, extinguir-se-á a razão de seu pagamento.

§ 2º A gratificação poderá ser paga tantas vezes quantas for o funcionário designado para o exercício do encargo a que se refere o “**caput**” deste artigo, nunca se incorporando aos seus vencimentos.”

“Art. 48º. O Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial de Contratação, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos serão designados pelo Presidente da Câmara, preferencialmente entre servidores efetivos, para atuarem conforme regulamento próprio nos procedimentos licitatórios e nos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Itanhaém.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A Designação do Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos será pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções para períodos seguintes.

§ 2º. O(A) agente de contratação, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio atuarão como comissão de contratação ou comissão especial de contratação nos casos previstos em regulamentação própria.”

Art. 2º O Anexo VI da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Anexo VI

Atribuições, referências e requisitos de provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itanhaém.

Cargo: Administrador de Compras

Referência: 11

Atribuições:

I - efetuar, mediante adiantamento, as despesas miúdas e de pronto pagamento, prestando contas na forma da Lei;

II - adquirir produtos em diversos segmentos;

III - analisar e avaliar a solicitação de materiais junto aos departamentos;

IV - cumprir o calendário de compras e manter atualizado o cadastro de fornecedores e catálogo de materiais;

V - cadastrar as empresas fornecedoras de material permanente e de consumo e prestadores de serviços, objetivando a agilidade e atendimento à norma legal referente à Licitação;

VI - outras rotinas relacionadas ao departamento.

X - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.

Requisitos de Provimento:



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360035003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente. Experiência de 02 (dois) anos na área

Cargo/função - Diretor de Patrimônio e Suprimentos

Descrição

Função gratificada: Designação pelo Presidente da Câmara, dentre servidores titulares de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara, portadores de diploma de curso de nível superior e experiência profissional comprovada em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Carga horária: dedicação plena

Jornada: 8 horas

- I - Propor e executar políticas e diretrizes relativas a estoques, programação de aquisição, fornecimento, racionalização e padronização de material permanente e material de consumo;
- II - Elaborar balancete mensal da movimentação de material de consumo e material permanente ;
- III - Planejar, coordenar e promover as atividades relativas à manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- IV - Instruir processos de baixas dos bens móveis;
- IX - Elaborar os termos de responsabilidade sobre a guarda e utilização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal e distribuí-los aos respectivos departamentos e gabinetes;
- X - Gerar anualmente o inventário dos bens móveis da Câmara Municipal;
- XI - executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, disposição e controle de materiais e equipamentos utilizados na Câmara Municipal;
- XII - prestar apoio administrativo ao agente de contratação e equipe de apoio, pregoeiro(a) e equipe de apoio, comissão de contratação, comissão especial de contratação, gestor(a) de contratos e fiscal de contratos;





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

- XIII - Realizar as pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado em processos licitatórios e contratações diretas;
- XIV – Encaminhar pedidos de compra e/ou ordens de serviços para os fornecedores;
- XV - Elaborar minutas de contratos e atas de registro de preços;
- XVI - zelar pelo cumprimento das atribuições exercidas pelos servidores afetos ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos.
- XVII - outras atribuições inerentes ao cargo;
- XVIII - executar outras atividades e tarefas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e/ou Diretor Geral da Câmara Municipal de Itanhaém.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 30 de março de 2023

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Presidente

Edinaldo dos Santos Barros
Vice-Presidente

Lucas Gabriel Setubal Abbasi
Primeiro Secretario

Arlindo dos Santos Martins
Segundo Secretario



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360035003700330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto altera a Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, quanto as referências a “Comissão de Licitação” por “Agente de Contratação e equipe de apoio, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, Comissão de Contratação, Comissão Especial, Gestor(a) de Contratos e Fiscal de Contratos”, assim como as atribuições dos Cargos de Administrador de Compras e Diretor de Patrimônio e Suprimentos.

A alteração visa a devida adequação da Lei Complementar nº 91 às novas nomenclaturas para designar os servidores que atuam nos procedimentos Licitatórios e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém, seguindo as mudanças promovidas pela nova Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, além das readequações necessárias para evitar o conflito de atribuições entre cargos, funções, designações e nomeações previstos nesse projeto.

Ciente da importância e relevância do presente Projeto, espero contar com o voto dos pares edis na aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Fernando da Silva Xavier de Miranda

Presidente

Edinaldo dos Santos Barros

Vice-Presidente

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

Primeiro Secretario

Arlindo dos Santos Martins

Segundo Secretario

